



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 02/2024

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco/SE,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei destinado a conceder atualização do reajuste salarial aos ocupantes vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, neste Município.

A administração municipal, após analisar prudentemente sua capacidade financeira, estabeleceu o percentual e cumprirá o reajuste da citada categoria estabelecido na legislação federal.

Sendo assim, Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as), em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar urgência na sua apreciação.

Isto posto, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, requerendo que este Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e que, ao final, seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 1º de março de 2024.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 02/2024

De 1º de março de 2024.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de 2024, e dá providências correlatas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos do anexo, para o ano de 2024.

§ 1º. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal, passa a ficar na forma do Anexo desta Lei.

§ 2º. A diferença dos valores referente ao vencimento básico dos meses de janeiro e fevereiro serão pagos em março e abril do corrente ano.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei poderão ser através atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 1º de março de 2024.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROJETO DE LEI Nº 02/2024
ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2862,86	3664,45	4580,57	3006,00	3847,68	4809,60	3306,60	4232,44	5290,56	3793,28	4855,40	6069,25
B	2891,48	3701,10	4626,37	3036,06	3886,15	4857,69	3339,66	4274,77	5343,46	3831,22	4903,96	6129,95
C	2920,40	3738,11	4672,64	3066,42	3925,02	4906,27	3373,06	4317,52	5396,90	3869,53	4953,00	6191,24
D	2949,60	3775,49	4719,36	3097,08	3964,27	4955,33	3406,79	4360,69	5450,87	3908,22	5002,53	6253,16
E	2979,10	3813,25	4766,56	3128,05	4003,91	5004,89	3440,86	4404,30	5505,37	3947,31	5052,55	6315,69
F	3008,89	3851,38	4814,22	3159,33	4043,95	5054,93	3475,27	4448,34	5560,43	3986,78	5103,08	6378,85
G	3038,98	3889,89	4862,37	3190,93	4084,39	5105,48	3510,02	4492,83	5616,03	4026,65	5154,11	6442,63
H	3069,37	3928,79	4910,99	3222,84	4125,23	5156,54	3545,12	4537,75	5672,19	4066,91	5205,65	6507,06
I	3100,06	3968,08	4960,10	3255,06	4166,48	5208,10	3580,57	4583,13	5728,91	4107,58	5257,70	6572,13
J	3131,06	4007,76	5009,70	3287,62	4208,15	5260,18	3616,38	4628,96	5786,20	4148,66	5310,28	6637,85

AVANÇO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

Assimato